

Successfully created

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO<br/>COMARCA DE ITIQUIRA<br/>VARA ÚNICA DE ITIQUIRA<br/>RUA MATO GROSSO, 140, TELEFONE: (65) 3491-1340, CENTRO, ITIQUIRA - MT -<br/>CEP: 78790-000</p> |  |
|---|--|---|

## MANDADO DE AVALIAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| PROCESSO n. 0000984-61.2016.8.11.0027  | Valor da causa: R\$ 222.531,18 |
| ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)   |                                |
| POLO ATIVO: Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA<br>Endereço: , Centro, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-160 |                                |
| POLO PASSIVO: Nome: MARIA DE LURDES RODRIGUES MENDES<br>Endereço: , ITIQUIRA - MT - CEP: 78790-000   |                                |

**FINALIDADE: EFETUAR A AVALIAÇÃO** do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado, conforme disposto nos artigos 870 e seguintes do CPC.

**DESCRIÇÃO DO BEM A SER AVALIADO:** Imóvel descritos no ID: 176544477

**ENDEREÇO DO BEM A SER AVALIADO:** Avenida ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO, 1039 - Bairro CENTRO - CEP 78.790-000, Itiquira-MT

**DECISÃO/DESPACHO:** EXPEÇA-SE mandado de avaliação do imóvel matrícula n.º 2474 localizado no seguinte endereço: Avenida ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO, 1039 - Bairro CENTRO - CEP 78.790-000, Itiquira-MT

**ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:** 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

ITIQUIRA, 9 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)

**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço:  $\geq$  <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

 Assinado eletronicamente por: **LUCAS MONTEIRO MIRANDA**  
**09/04/2025 17:43:01**  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAXSFDCVRS>  
ID do documento: **190080319**



PJEDAXSFDCVRS

*Cont 01/04/25.*  
*maria de Lourdes R. Mendes*



Estado de Mato Grosso  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itiquira – MT

**AUTO DE AVALIAÇÃO.**

Aos (01) primeiro dias do mês de Julho do ano de (2025) dois mil e vinte e cinco, eu Donizete Nascimento oficial de Justiça/Avaliadora, em cumprimento às determinações contidas no mandado de avaliação e intimação, mandado este expedido por determinação da Excelentíssima Juíza de Direito desta Comarca Dra. Fernanda Mayumi Kobayashi, extraído dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos n. 0000984-61.2016.8.11.0027, que figura como exequente Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso - SICREDI e como executado: **Maria de Lurdes Rodrigues Mendes** Dirigi-me até a Avenida Álvaro José Monteiro, 1039, nesta cidade e lá estando, procedi com a vistoria e a consequente avaliação do bem imóvel ali localizado, como em frente descrito e da seguinte forma: Identificação do Imóvel - 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade, **o qual tem a área de 400m<sup>2</sup>** (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas, localização e confrontações, tudo em conformidade e como consta na matrícula devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o número 2.474, em 23 de junho de 2.009, tendo como proprietária, Maria de Lurdes Rodrigues Mendes, (vide averbação R.04/2474 da citada matrícula); **Benfeitorias: Sobre o imóvel** acima descrito se encontram edificadas 02 (duas) construções, sendo uma casa residencial **unifamiliar, construída em alvenaria** e a outra, **sendo um Salão** para fins comerciais também **construídos em alvenaria**, onde funciona **uma Academia todas em bom estado de conservação e em ótimo estado de funcionalidade:**

Da Avaliação: Foi feita pesquisa junto aos Corretores de Imóveis desta cidade, tributos da Prefeitura Municipal desta cidade, e alguns gestores imobiliários, no intuito de se obter uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis, nesta cidade tanto quanto, semelhante à do imóvel avaliando.

**VISTO E AVALIADO** o referido Imóvel, com suas benfeitorias e construções em **R\$. 645. 000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

DADOS E LAVRADO, nesta Comarca de Itiquira/MT, aos (01) primeiro dias do mês de julho de (2025) dois mil e vinte e cinco. Eu, Oficial de Justiça que digitei e assino.

  
Donizete S. Nascimento  
Of. De Justiça